CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE LEI Nº424/2019

Dispõe sobre obrigatoriedade das empresas de construção civil em manter a disposição dos trabalhadores no canteiro de obras, uma ambulância com profissionais de saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º- Obriga as empresas de Construção Civil manter, no canteiro de obras, a partir de 200(duzentos) empregados, uma ambulância com 02 (dois) profissionais de saúde (Paramédico e um técnico de enfermagem) à disposição dos trabalhadores.

Parágrafo único: Transcorrido o prazo previsto no " caput", ficarão as empresas de Construção Civil que descumprirem esta Lei, sujeitos às seguintes penalidades:

I- Advertência, na primeira autuação;

II- Multa de 5.000,00 (Cinco mil reais)

III- Multa de 10.000,00 (Dez mil reais)

IV- Multa de 30.000,00 (Trinta mil reais) por dia, até que seja sanada a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias, após a aplicação da multa prevista no inciso III.

Art.2º- Cabe à Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDUR) a fiscalização das disposições.

Parágrafo único: Fica condicionado ao solicitante da licença de construção a apresentação de documentação que possa comprovar a contratação do serviço de ambulância com profissionais de saúde.

Art.3º- A presente Lei será regulamentada pelo Poder executivo Municipal no prazo de 90(noventa) dias, contados da sua publicação.

Art.4º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2019.

KIKI BISPO

VEREADOR

F-PL-010-03

Scanned by CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

JUSTIFICATIVA

A iniciativa de apresentação deste Projeto visa tão somente resguardar a vida dos profissionais da área da construção civil.

A existência de uma ambulância nos canteiros de obras é de fundamental importância, uma vez que a vítima é atendida o mais rápido possível, com profissionais capacitados e com infraestrutura adequada para ministrar os primeiros socorros até a chegada ao hospital. Isso evitara que o lesionado fique esperando horas para o pronto atendimento, pois, infelizmente, é insuficiente o número de ambulâncias pertencentes ao Poder Público, responsável, na maioria das vezes, por esses atendimentos. Sabemos, também, que ainda é alto o índice de acidentes na construção civil, inclusive com vítimas fatais.

Por isso, contamos com a colaboração dos nobres vereadores, para a aprovação desta propositura.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2019.

KIKI BISPO
VEREADOR

Scanned by CamScanner